

ATA EJ Nº 6/2020, DE 28/5/2020

PROCESSO PROAD Nº 1094/2019

REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ESCOLA JUDICIAL

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2020, às catorze horas, reuniram-se de forma telepresencial, a Diretora da Escola Judicial, Desembargadora Maria Inês Corrêa de Cerqueira César Targa, o Desembargador Ricardo Regis Laraia, representante dos Desembargadores, a Juíza Laura Bittencourt Ferreira Rodrigues, representante dos Juízes Titulares no Conselho Consultivo, a servidora Adriana Martorano Amaral Corsetti, representando os servidores deste Regional e o(a) representante da AMATRA XV, Juiz Cesar Reinaldo Offa Basile. Ausente, justificadamente, o Desembargador Carlos Alberto Bosco, Vice-Diretor da Escola Judicial e o Juiz Edson da Silva Junior, representante dos Juízes do Trabalho Substitutos. Presente, ainda, a servidora Lara de Paula Jorge, Assessora da Escola Judicial.

A seguir, foram tratados os seguintes assuntos, cujas resoluções seguem transcritas:

1. Critério de remuneração do Curador de Trilha de Aprendizagem:

A Desembargadora Maria Inês dá boas vindas e agradece a participação remota de todos, passando a explanar acerca do novo contexto imposto pelo isolamento social e a necessidade de construção de novas soluções pela Escola Judicial.

A Assessora Lara faz breve explicação acerca do modelo das trilhas de aprendizagem, esclarecendo ter sido uma estratégia encontrada para atender à demanda formativa de advogados, encaminhada pela Presidência deste Regional, relativamente ao uso do PJE-Calc. Esclarece que a indicação e organização dos conteúdos, assim como a manutenção dos conteúdos de uma trilha de aprendizagem são fatores essenciais para o sucesso da iniciativa. Neste sentido, há que ser estabelecido um critério remuneratório condizente com o esforço e responsabilidade atribuída ao curador da trilha/trilho, a quem cabe esta responsabilidade.

Juiz Cesar Basile pondera sobre a necessidade de fixação de um padrão de horas, diante da possibilidade de termos tamanhos diversos de trilhos que poderiam impactar nos parâmetros remuneratórios.

Des. Laraia pondera que, por se tratar de um tema novo, ainda não há como se estabelecer um parâmetro seguro que considere o tamanho do trilho.

Des. Maria Inês propõe, por ora, que sejam fixadas e remuneradas 8 (oito) horas para preparação do conteúdo (seleção, identificação e organização de todos os conteúdos que integrarão o trilho) e 4 horas por trimestre para a manutenção e atualização dos conteúdos do trilho.

Deliberam os membros do Conselho pela aprovação destes parâmetros, exclusivamente em relação ao Trilho do Pje-Calc Cidadão, sem prejuízo de oportuna reavaliação e eventual revisão e estabelecimento de novos critérios, a partir da experiência obtida nesse projeto piloto.

2. Critério de cálculo da remuneração das atividades do “Programa Escola ao Vivo”:

Expostas as condições que fizeram surgir a proposta de fixação de critério específico para as atividades por transmissão *on line* pelo Canal do Youtube da Escola, a Des. Maria Inês esclarece que a majoração da carga horária, em relação às ações presenciais, leva em consideração o tempo de ajustes técnicos que envolvem a transmissão.

Após analisarem a questão, deliberam os membros do Conselho por acolher a sugestão do Juiz César Basile no sentido de, nas situações específicas de transmissão de atividade pelo Canal do Youtube, a remuneração observará a hora efetiva, acrescida de 100% da carga horária contratada, a

título de “hora técnica”, limitada a 2 horas. Para as atividades cujas horas efetivas sejam superiores a duas, o tempo técnico a ser remunerado será sempre de 2 horas.

E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a presente ata assinada pelos membros presentes:

Desembargadora MARIA INÊS CORRÊA DE CERQUEIRA CÉSAR TARGA

Desembargador RICARDO REGIS LARAIA

Juíza LAURA BITTENCOURT FERREIRA RODRIGUES

ADRIANA MARTORANO AMARAL CORSETTI

Juiz CESAR REINALDO OFFA BASILE